ROMAPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 47.279.584/0001-40

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstrações Financeiras

28 de fevereiro de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	3
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado do Período	8
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11

BGM AUDITORES INDEPENDENTES
Rua Luigi Galvani, 42 – 3º. Andar
Conjunto 35 – Cidade Monções
São Paulo – CEP:.04575-020 - SP

Central: Tel.: (11) 94511-1709
Internet: www.bgmauditores.com.br

Relatório do Auditor Independente Sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
ROMAPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Romape Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") que compreendem a posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 05 de dezembro de 2025 (data de transferência de administração) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Romape Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para Abstenção de Opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para Abstenção de Opinião

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía direitos creditórios no montante de R$ 116.513 mil representando 82,11% do patrimônio líquido. Até a emissão deste relatório de auditoria, não recebemos evidências sobre a origem dos créditos, bem como evidências sobre o acompanhamento e a existência do processo relacionado aos ativos. Consequentemente, não foi possível nessas circunstâncias, satisfazermo-nos quanto ao valor registrado e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do período findo em 28 de fevereiro de 2026.

Dessa forma, em função das limitações na extensão dos procedimentos de auditoria citadas acima, não nos foi possível emitir opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 28 de fevereiro de 2026.

Outros Assuntos - Valores Correspondentes ao Exercício e Período Anterior

As demonstrações financeiras do Fundo em 28 de fevereiro de 2025 e para o período de 01 de março de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data de transferência de administração) foram auditadas por outros auditores independentes, cujos relatório de auditoria foram emitidos em 21 de maio de 2025 e 13 de maio de 2026, respectivamente, com abstenção de opinião essencialmente em função dos seguintes assuntos: (i) subavaliação na avaliação dos direitos creditórios; (ii) ausência de provisão para perdas e (iii) impossibilidade de conclusão sobre os saldos iniciais.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do Regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para Abstenção de Opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 29 de maio de 2026

BGM Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2SP047233/O-0



Aquiles Bergamini
Contador CRC 1SP156763/O-0

ROMAPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 47.279.584/0001-40
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	28/02/2026	% sobre o patrimônio líquido	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**14**	**0,01**	**-**	**-**
Disponibilidades	14	0,01	-	-
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**27.658**	**19,49**	**17.205**	**20,42**
Cotas de fundos de investimento	**27.658**	**19,49**	**17.205**	**20,42**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa	21.126	14,89	528	0,63
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	6.532	4,60	16.677	19,79
Direitos creditórios (Nota 6)	**116.513**	**82,11**	**67.245**	**79,81**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**116.513**	**82,11**	**67.245**	**79,81**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	116.358	82,00	68.850	81,71
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b)	11.233	7,92	6.973	8,28
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.f)	(11.078)	(7,81)	(8.578)	(10,18)
Outros valores	**5**	**-**	**3**	**-**
Despesas antecipadas	5	-	3	-
Total do ativo	**144.190**	**101,61**	**84.453**	**100,23**
Passivo				
Valores a pagar	**2.293**	**1,61**	**198**	**0,23**
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.g)	2.228	1,56	156	0,19
Taxa de gestão	42	0,03	28	0,03
Auditoria e taxa de custódia	12	0,01	3	-
Taxa de administração	11	0,01	11	0,01
Total do passivo	**2.293**	**1,61**	**198**	**0,23**
Patrimônio líquido	**141.897**	**100,00**	**84.255**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**144.190**	**101,61**	**84.453**	**100,23**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ROMAPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 50.312.715/0001-58
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado
Períodos de 05 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e de 1º de março de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período/exercício	Período de 05/12/2025 a 28/02/2026	Período de 01/03/2025 a 04/12/2025	28/02/2025
Direitos creditórios (Nota 6)	**9.725**	**49.419**	**3.810**
Rendas com direitos creditórios	12.112	49.532	12.388
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.f)	(2.387)	(113)	(8.578)
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**237**	**3.165**	**2.963**
Cotas de fundos de investimentos	**237**	**3.165**	**2.963**
Reconhecimentos de ganhos	237	3.165	2.963
Outras receitas	**121**	**-**	**213**
Outras receitas operacionais	121	-	213
Despesas	**(783)**	**(932)**	**(690)**
Despesas com consultoria jurídica	(650)	(394)	(129)
Taxa de gestão (Nota 12)	(90)	(317)	(352)
Taxa de administração (Nota 12)	(22)	(102)	(129)
Despesas com custas judiciais e legais	(12)	-	(15)
Taxa de fiscalização CVM	(4)	(14)	(17)
Taxa de consultoria especializada	-	(44)	-
Despesa do sistema financeiro	-	(2)	(3)
Auditoria e taxa de custódia	-	(50)	(44)
Outras despesas	(5)	(9)	(1)
Resultado líquido do período/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**9.300**	**51.652**	**6.296**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ROMAPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 50.312.715/0001-58
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Períodos de 05 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e de 1º de março de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 05/12/2025 a 28/02/2026	Período de 01/03/2025 a 04/12/2025	28/02/2025
Patrimônio líquido no início do período/exercício	**135.247**	**84.255**	**80.959**
Representado por 847.497,077355 cotas subordinadas a R$ 158,948221 cada	134.708	-	-
Representado por 440,000000 cotas senior a R$ 1.225,594205 cada	539	-	-
Representado por 858.238,849469 cotas subordinadas a R$ 98,172134 cada	-	84.255	-
Representado por 896.159,965387 cotas subordinadas a R$ 90,339938 cada	-	-	80.959
Resultado líquido do período/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**9.300**	**51.652**	**6.296**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**-**	**440**	**15.400**
Representada por 440,000000 cotas senior	-	440	-
Representada por 154.231,943301 cotas subordinadas	-	-	15.400
Cotas resgatadas (Nota 10.c)	**(2.650)**	**(1.100)**	**(18.400)**
Representada por 15.940,665059 cotas subordinadas	(2.650)	-	-
Representada por 10.741,772114 cotas subordinadas		(1.100)	-
Representada por 192.153,059219 cotas subordinadas	-	-	(18.400)
Variação decorrente da movimentação de cotas	**(2.650)**	**(660)**	**(3.000)**
Patrimônio líquido no final do período/exercício	**141.897**	**135.247**	**84.255**
Representado por 831.556,412296 cotas subordinadas a R$ 169,946325 cada	141.320	-	-
Representado por 440,000000 cotas senior a R$ 1.310,554705 cada	577	-	-
Representado por 847.497,077355 cotas subordinadas a R$ 158,948221 cada	-	134.708	-
Representado por 440,000000 cotas senior a R$ 1.225,594205 cada	-	539	-
Representado por 858.238,849469 cotas subordinadas a R$ 98,172134 cada	-	-	84.255

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

ROMAPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 47.279.584/0001-40
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto
Períodos de 05 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e de 1º de março de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 05/12/2025 a 28/02/2026	Período de 01/03/2025 a 04/12/2025	28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período/exercício	**9.300**	**51.652**	**6.296**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
Rendimento dos direitos creditórios	(12.112)	(49.532)	(12.388)
Provisão para perdas	2.387	113	8.578
Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(237)	(3.165)	(2.963)
Taxa de administração não liquidada	11	13	11
Taxa de gestão não liquidada	42	51	28
Taxa de custódia e auditoria não liquidada	12	13	3
(=) Resultado ajustado	**(597)**	**(855)**	**(435)**
Variação de ativos e obrigações			
Direitos creditórios	(18.518)	30.466	(15.591)
Cotas de fundos de investimento	(23.513)	16.462	12.540
Outros valores a receber	3	(5)	6.952
Valores a pagar	(77)	(42)	(164)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(42.702)**	**46.026**	**3.302**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	-	440	15.400
Cotas resgatadas	(2.650)	(1.100)	(18.715)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(2.650)**	**(660)**	**(3.315)**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(45.352)**	**45.366**	**(13)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período/exercício	45.366	-	13
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período/exercício	14	45.366	-
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**(45.352)**	**45.366**	**(13)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **Romape Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** ("Fundo"), é um fundo de investimento em direitos creditórios não padronizado, foi constituído em 27 de junho de 2022, sob forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 09 de agosto de 2022, com prazo indeterminado de duração. O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu cotista a valorização das cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade, estabelecidos no no regulamento; e/ou (iii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição de carteira estabelecidos no regulamento.

O Fundo destina-se a receber aplicações de investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM Nº 30, de 11 de maio de 2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

A demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

Em 03 de dezembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foi aprovado a substituição da atual Administradora do Fundo a Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, pela Nova Administradora, a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a qual ficará responsável pelos serviços de administração, a partir da abertura do dia 05 de dezembro de 2025 (“Data da Transferência”);

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 29 de maio de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

d) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Cotas de fundos de investimentos - Reconhecimentos de ganhos”.

e) Direitos creditórios - Precatórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais a operação, de acordo com os termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Artigo terceiro da Instrução CVM nº 489/11.

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos direitos creditórios, com base no relatório de acompanhamento e/ou no parecer legal elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pelo Gestor para esse Fundo.

Após o evento de marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na ação judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado. Os resultados e/ou ganhos decorrentes da alienação dos direitos creditórios a terceiros ou da sua quitação pela devedora da ação judicial serão registrados em contrapartida à adequada rubrica de lucro ou prejuízo, quando da celebração da respectiva transação. Na hipótese de a alienação acontecer com pagamento parcelado estejam sujeitos a atualização e juros, impactando o valor dos Direitos Creditórios, tais rendimentos financeiros serão apropriados *pro-rata tempore* à medida que incorridos, com fundamento nas bases de atualização e juros estipuladas por força contratual ou da sentença, em conformidade com o Manual de Marcação a Mercado da Administradora e da Instrução CVM nº 489.

Os processos que já tiveram seus valores expedidos por valor igual ao investimento líquido são trazidos a valor presente a título de taxa de desconto (“TIR”).

f) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 28 de fevereiro de 2026 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 14, e está representado por depósitos bancários a vista.

Em 28 de fevereiro de 2025 o Fundo não possuí saldo em caixa equivalentes de caixa.

5. Títulos e valores mobiliários

	28/02/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Renda fixa	**15.359,97**	**21.126**	
ID RF FIF RF Longo Prazo (i)	15.359,97	21.126	Sem vencimento
Direitos creditórios	**92.832,70**	**6.532**	
Fidc Scroll (ii)	81.877,48	3.748	Sem vencimento
Roma Consignados Fidc (iii)	10.761,93	2.491	Sem vencimento
Backstage Fidc (iv)	193,29	293	Sem vencimento
Total	**108.192,67**	**27.658**	

	28/02/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Renda fixa	**453,07**	**528**	
Terra Caixa FIF RF (v)	453,07	528	Sem vencimento
Direitos creditórios	**5.175,99**	**16.677**	
FIND Money Fidc (vi)	4.982,70	5.314	Sem vencimento
Roma Consignados Fidc (iii)	10.61,98	11.161	Sem vencimento
Backstage Fidc (iv)	193,29	202	Sem vencimento
Total	**5.629,06**	**17.205**	

(i) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

(ii) O **Scroll Fundo de Investimento em Direitos Creditórios CNPJ: 61.176.663/0001-56**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 05 de junho de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 09 de junho de 2025. Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de

seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, (ii) ativos financeiros, observados todos os índices de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento, e (iii) direitos creditórios que não estejam vencidos no momento da cessão para o fundo. Não foram emitidas demonstrações financeiras, tendo em vista o início das atividades em 09 de junho de 2025 e o encerramento do exercício social em 31 de maio.

(iii) O **Roma Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, CNPJ: 55.752.712/0001-59**, administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 16 de julho de 2024. Seu objetivo é proporcionar ao cotista a valorização das cotas de emissão do fundo por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, e/ou ativos financeiros. A última demonstração financeira relativas ao Período de 1° de julho de 2025 a 31 de outubro de 2025 (transferência de Administração) foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

(iv) O **Backstage Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 52.315.385/0001-80**, administrado por BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2023. Seu objetivo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira, estabelecidos no regulamento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 25 de setembro de 2025, sem modificação de opinião.

(v) O **Terra Caixa Fundo de Investimento Financeiro em Renda Fixa, CNPJ: 51.892.732/0001-74**, administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2023. Seu objetivo é buscar retorno superior ao CDI no médio e longo prazo, investindo em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, cotas de classes/fundos de investimento e derivativos negociados nos mercados interno, observadas as limitações previstas no regulamento e na legislação em vigor. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de março de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

(vi) O **Find Money Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios, CNPJ: 54.766.624/0001-43**, administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 19 de abril de 2024. Seu objetivo é proporcionar ao cotista a valorização das cotas de emissão do fundo mediante

a aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, e/ou ativos financeiros listados no regulamento. As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao período findo em 31 de março de 2025 (encerramento das atividades), foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 16 de maio de 2025, com ressalva.

No período de 05 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 237 e R$ 3.165 no período de 1º de março de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração) (R$ 2.963 no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025), registrado na rubrica “Cotas de fundos de investimentos - Reconhecimento de ganhos”.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos de crédito adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, que (a) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão, decorrente de as autarquias e fundações; (b) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litigio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (c) cuja a constituição ou validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco as autarquias e fundações; (d) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litigio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (e) cuja a constituição ou validade jurídica da cessão para a classe de cotas seja considerada um fator preponderante de risco, que o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; (f) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; (g) originados por contratos de prestação de serviços ou operações de financiamento, com pagamento a prazo, realizadas entre os cedentes e os devedores e poderão ser representados por duplicatas, cheques, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, bem como qualquer outro título representativo de crédito, originários de prestação de serviços em diversos segmentos, bem instrumentos de financiamento, de acordo com a atividade específica de cada um dos cedentes ou devedores e as operações realizadas entre estes e seus respectivos devedores; (g) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; (h) ou cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios que investiam nos presentes ativos e definidos pelo art. 2º, XIII do Anexo II da Resolução 175/22.

b) Composição dos direitos creditórios

(i) Direitos creditório com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026

Direitos creditórios	A vencer	Vencido	Valor total
De 0 a 30 dias	60	2.313	2.373
De 31 a 60 dias	13	225	238
De 61 a 90 dias	5	59	64
De 91 a 120 dias	2	23	25
De 121 a 150 dias	2.433	-	2.433
De 151 a 180 dias	1.029	-	1.029
De 181 a 365 dias	39.588	1.640	41.228
Acima de 366 dias	73.228	6.973	80.201
Total	**116.358**	**11.233**	**127.591**
(-) Provisão para perdas no valor de recuperação			**(11.078)**
Direitos creditórios líquidos de provisão			**116.513**

Em 28 de fevereiro de 2025

Direitos creditórios	A vencer	Vencido	Valor total
De 0 a 30 dias	409	410	819
De 31 a 60 dias	403	977	1.380
De 61 a 90 dias	399	1.136	1.535
De 91 a 120 dias	394	410	804
De 121 a 150 dias	-	820	820
De 151 a 180 dias	-	410	410
De 181 a 365 dias	-	2.810	2.810
Acima de 366 dias	67.245	-	67.245
Total	**68.850**	**6.973**	**75.823**
(-) Provisão para perdas no valor de recuperação			**(8.578)**
Direitos creditórios líquidos de provisão			**67.245**

Em 28 de fevereiro de 2026 e de 2025 o Fundo não adquiriu direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

Em 28 de fevereiro de 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
Ação Judicial	1	1.328	-	1.328	-	100,00%
CCB	6	24	-	24	-	27,94%
Outros ativos	1	1.050	-	1.050	-	0,00%
Contrato	71	13.450	8.911	22.361	(9.455)	67,54%

Nota Comercial	95	11.246	2.322	13.568	(1.623)	85,47%
Pré Precatório	3	73.831	-	73.831	-	50,00%
Precatório	561	15.429	-	15.429	-	73,37%
Total	**738**	**116.358**	**11.233**	**127.591**	**(11.078)**	

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente adquirirá direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) As taxas de desconto praticadas pela Administradora do Fundo na aquisição de direitos de crédito serão realizadas, no mínimo, a taxas de mercado;
b) todos os direitos de crédito devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como, deve ser livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
c) apresentação e declaração da existência da documentação necessária à comprovação do lastro dos direitos de crédito, incluindo, mas não se limitando, quaisquer contratos, instrumentos, títulos de crédito etc;
d) celebração do contrato de cessão;
e) até 100% do patrimônio líquido poderão estar representados por direitos de crédito créditos a performar;
f) até 50% de patrimônio líquido poderão ser alocados em operações compromissadas;
g) até 50% do patrimônio líquido poderão ser representados por cheques; e
h) até 100% do patrimônio líquido poderão ser representados por ativos judiciais e precatórios.

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Gestora, que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão:

a) os direitos de crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;
b) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios;
c) a titularidade dos direitos de crédito seja de pessoas físicas, jurídicas, ou fundos de investimento;
d) a aquisição dos direitos de crédito seja previamente aprovada pelo Gestor;
e) até 20% do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios de cedentes pertencentes ao mesmo grupo econômico;
f) até 20% do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios de devedores/sacados pertencentes ao mesmo grupo econômico; e
g) até 100% do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios do mesmo cedente.

e) Maiores devedores

Em 28 de fevereiro de 2026

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total do DC
Devedor 1	54.715	-	54.715	-	42,88%
Devedor 2	15.616	-	15.616	-	12,24%
Devedor 3	15.064	-	15.064	-	11,81%
Devedor 4	10.855	-	10.855	-	8,51%
Devedor 5	-	8.613	8.613	(8.613)	6,75%
Devedor 6	5.685	2.522	8.207	(2.462)	6,43%
Devedor 7	5.531	-	5.531	-	4,33%
Devedor 8	3.499	-	3.499	-	2,74%
Devedor 9	2.626	-	2.626	-	2,06%
Devedor 10	1.328	-	1.328	-	1,04%
Demais devedores	1.439	98	1.537	(3)	1,21%
Total	**116.358**	**11.233**	**127.591**	**(11.078)**	**100,00%**

Em 28 de fevereiro de 2025

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total do DC
Devedor 1	45.456	-	45.456	-	53,95
Devedor 2	8.420	-	8.420	-	9,99
Devedor 3	6.955	-	6.955	-	8,25
Devedor 4	4.580	-	4.580	-	5,44
Devedor 5	1.501	-	1.501	-	1,78
Devedor 6	333	-	333	-	0,40
Devedor 7	1.605	6.973	-	(8.578)	-
Total	**68.850**	**6.973**	**67.245**	**(8.578)**	**79,81**

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

Em 28 de fevereiro de 2026

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	109.623	-	109.623	0,00%	-
B	1.050	-	1.050	0,00%	-
D	-	98	98	3,06%	(3)
F	5.685	2.522	8.207	30,00%	(2.462)
I	-	8.613	8.613	100,00%	(8.613)
Total	**116.358**	**11.233**	**127.591**		**(11.078)**

Em 28 de fevereiro de 2025

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
AA	67.245	-	67.245	-	-
H	1.605	6.973	8.578	100,00	(8.578)
Total	**68.850**	**6.973**	**75.823**		**8.578)**

g) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 2.228 (R$ 156 em 28 de fevereiro de 2025) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de riscos

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os ativos financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou(v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do cedente, bem como a liquidação dos direitos de crédito pelos respectivos clientes.

Risco de liquidez: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos direitos creditórios e ativos financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativas aos resgates de suas cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação

às aplicações usuais da maioria dos Fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso o Fundo precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Liquidação do Fundo: Por conta da falta de liquidez dos direitos de crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio aberto, o que impossibilita a venda das cotas em mercado secundário, as únicas formas que o cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no regulamento e deliberação, pela assembleia geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas cotas pelo cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos direitos de crédito e ativos financeiros detidos em carteira pelo Fundo.

Resgate condicionado das cotas: As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das cotas é a liquidação: (i) dos direitos de crédito pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos de crédito e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos de crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das cotas à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a administradora quanto o custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e o custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a administradora poderá declarar o

fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos direitos de crédito e ativos financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de concentração: O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% de seu patrimônio líquido em direitos de crédito cedidos por um único cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse devedor.

Risco de patrimônio líquido negativo: Não obstante a diligência em colocar em prática a política de investimento descrita no regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que o cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos direitos de crédito: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos de crédito poderá ocasionar perdas o Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos de crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos de crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um direito de crédito é realizado pelo valor inicial do direito de crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o cedente e o respectivo cliente devedor do direito de crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito de crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade: Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os direitos de crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos direitos de crédito que compõem a carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos de crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos,

a observância pela administradora e/ou pelo custodiante dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da política de concessão de crédito adotadas pelos cedentes: A carteira do fundo poderá ser composta por direitos de crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o cedente e a natureza do direito de crédito, sendo que o regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos de crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos de crédito pelo Fundo.

Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança: A gestora adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos de créditos. O regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos de crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos de crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco em relação aos documentos comprobatórios: O custodiante é o responsável legal pela guarda dos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal responsabilidade, o custodiante, com a anuência do fundo através da administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos documentos comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato.

Risco de questionamento judicial: Os direitos de crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos direitos de crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os direitos de crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos cedentes, do custodiante, da administradora, da gestora e do

Fundo se darão livres de erros, em virtude das complexidades tecnológicas. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos de crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo. A despeito disso, caso se verifique culpa da custodiante, e/ou da administradora e/ou da gestora para concretização do erro, estas poderão ser responsabilizadas.

Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos de crédito de titularidade do Fundo: Em seu curso normal, os direitos de crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do cedente, com movimentação exclusiva pelo banco administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o banco administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo custodiante.

Risco de descontinuidade: A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar- se, primordialmente, à aplicação em direitos de crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos cedentes e da capacidade destes de originar direitos de crédito para o Fundo conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento e de acordo com a política de investimento descrita acima. Os devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos direitos de crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado “risco de pré-pagamento”, acima.

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos de crédito e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo cotista em assembleia geral. A administradora, a gestora, os cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da administradora: O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os direitos de crédito de titularidade do Fundo.

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela administradora: Conforme previsto no regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da gestora; e (iii) carteiras e/ou Fundos de investimento administrados e/ou geridos pela administradora e/ou pela gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da gestora e da administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos direitos de crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de direitos de crédito o Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os direitos de crédito já integrantes da carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao cotista.

Outros riscos: O regulamento prevê que o gestor será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à administradora, direitos de crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos direitos de crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos de crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos de crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos de crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos de crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos direitos de crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do cedente. Nestas hipóteses os direitos de crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora e gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos

financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá utilizar instrumentos derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira, e não realizará operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro.

Nos exercícios findos em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo não operou com derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Cota seniores	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Período de 05/12/2025 a 28/02/2026	1.310,554705	6,93%
Período de 31/03/2025 (1) a 04/12/2025 (2)	1.225,594205	22,56%

Cota subordinadas	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Período de 05/12/2025 a 28/02/2026	169,946325	6,92%
Período de 01/03/2025 a 04/12/2025 (2)	158,948221	61,91%
Exercício findo em 28/02/2025	98,172134	8,67%

([1]) Data do início da subclasse.
([2]) Data da transferência de administração.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

O patrimônio do Fundo é representado por diferentes classes de cotas, quais sejam, as cotas de subclasse seniores e as cotas de subclasse subordinadas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Emissões de novas cotas, após a primeira emissão do Fundo, somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da assembleia geral.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora.

No período de 05 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, não houve emissão de cotas.

No período de 1º de março de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), houve emissão de 440,000000 cotas seniores no montante de R$ 440.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, houve emissão de 154.231,943301 cotas subordinadas no montante de R$ 15.400.

c) Amortizações e resgates de cotas

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do Fundo aos cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de cotas.

O cotista poderá requerer, a qualquer tempo, o resgate de suas cotas à Administradora ou a seus agentes, por meio de solicitação escrita, observados os termos e condições estabelecidos no regulamento.

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No período de 05 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 houve resgate 15.940,665059 de cotas subordinadas no montante de R$ 2.650.

No período de 1º de março de 2025 a 04 de dezembro de 2025 (data da transferência de administração), houve resgate 10.741,772114 de cotas subordinadas no montante de R$ 1.100.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 houve resgate 192.153,059219 de cotas subordinadas no montante de R$ 18.400.

d) Negociação das cotas

As cotas não poderão ser registradas para distribuição e negociação no mercado secundário.

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	B.Side Wealth Management Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos do Fundo

Taxa de administração. Pelos serviços prestados ao Fundo de administração fiduciária e contabilidade dos direitos creditórios e demais ativos, o Fundo paga uma remuneração equivalente a 0,10 % ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com mínimo mensal de R$ 13.

Taxa de gestão. Pelos serviços prestados ao Fundo de gestão de recursos, o Fundo paga uma remuneração mensal equivalente a 0,42% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com mínimo mensal de R$ 12.

As taxas e remunerações são pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252.

Os valores expressos em reais são atualizados a cada período de 12 meses contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas, pela variação positiva do IGP- M (Índice Geral de Preços – Mercado).

Não serão cobradas dos cotistas as taxas de performance, de ingresso e/ou de saída do Fundo.

As despesas estão assim representadas:

	De 05/12/2025 a 28/02/2026	De 01/03/2025 a 04/12/2025 ([1])	28/02/2025
Taxa de administração	(22)	(102)	(129)
Taxa de gestão	(90)	(317)	(352)
Total	**(112)**	**(419)**	**(481)**

([1]) Data da transferência de administração.

13. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou os serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

16. Legislação tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12 o Fundo tem as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:
- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo; e
- Scroll Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

18. Alterações estatutárias

Em 17 de abril de 2025, por meio de instrumento particular de rerratificação de ata de assembleia geral de cotistas, resolve a administradora retificar o suplemento da 1ª emissão de cotas de subclasse sênior do Fundo e ratificar todos os atos praticados no Fundo até a presente data.

Em 07 de março de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ reforma do regulamento para constar o anexo descritivo do Fundo;
- ✓ reforma na política de investimento do Fundo; e

- ✓ reforma nos critérios de elegibilidade do Fundo.

Em 27 de março de 2025, por meio da assembleia geral de cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ alterar a característica do Fundo que, atualmente, prevê uma única classe de cotas, para prever a possibilidade de emissão de subclasse cotas sêniores e subclasse subordinadas, alterando assim artigos e parágrafos do regulamento a fim de refletir essa característica;
- ✓ a conversão das cotas emitidas atualmente para cotas da subclasse subordinada, mantendo o teor de suas características de emissão anteriores; e
- ✓ a realização da 1ª emissão da 1ª série de Cotas Sêniores, nos termos do artigo 26º, inciso VI, alínea "a" da Resolução CVM n° 160/22.

Em 03 de dezembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a substituição da atual Administradora do Fundo a Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, pela Nova Administradora, a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a qual ficará responsável pelos serviços de administração, a partir da abertura do dia 05 de dezembro de 2025 (“Data da Transferência”);
- ✓ Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a nova administradora;
- ✓ a substituição do atual Custodiante do Fundo, a Terra Investimentos Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda, pelo Novo Custodiante a ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a qual ficará responsável pelos serviços de escrituração, controladoria, custódia e distribuição a partir da data da transferência;
- ✓ Autorização para a nova administradora efetuar a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo com vistas a promover as alterações aprovadas.

19. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor responsável	Contador CRC RJ – 124459/O

****